DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.656 / ANO XV / 10 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.08.02 17:32:27 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- LICITAÇÕES....4
- CONTRATOS....4
- RECURSOS HUMANOS....5
- SMC....5
- SMF....5
- SMMA....5
- DIVERSOS....6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....6
- FASPG....8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....9

LEIS

L E I Nº 1 4. 7 0 0, de 27/07/2023

Dispõe sobre a obrigação de concessionárias, permissionárias e do Poder Público Municipal, repararem o dano ou a avaria causada a um bem público utilizado para promoção de eventos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/07/2023, a partir do Projeto de Lei nº 110/2023, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como, as entidades não governamentais sem fins lucrativos e/ou assistenciais que causarem danos ao patrimônio edificado do Município, ainda que durante a realização de eventos previamente autorizados pelo Poder Público, são obrigadas a promover a reparação dos mesmos, entregando-os no estado em que se encontravam.

Parágrafo único - A reparação a que se refere o caput deste artigo deve observar as normas sobre acessibilidade, quando se tratar de dano causado a locais adaptados em vista da mobilidade de pessoas com deficiência.

Art.2º Para efeitos desta Lei, são considerados bens públicos do patrimônio edificado, dentre outros:

I. praças;
II. parques;
III. pavimentos;
IV. passeios/calçadas.

Parágrafo único - Instalações de estruturas com fixação no piso do espaço utilizado, estão condicionadas à recomposição do pavimento no dia imediato ao final do evento, sob pena de ressarcimento ao erário público, caso não haja a reparação devida.

Art.3º Estão incluídos nesta Lei todos os equipamentos e edificações existentes nos bens de utilidade pública municipal.

Art.4º Se a entidade não reparar os danos causados espontaneamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias após notificação, será imposta penalidade de multa de 1 a 100 VRs (Valores de Referência do Município), em patamar suficiente para desestimular a entidade que se mantiver inerte e promover a reparação devida.

§ 1º Se a entidade se mantiver inerte pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira notificação com imposição da multa, será aplicada nova multa, em dobro e o Município promoverá o reparo.

§ 2º Independente da multa, a entidade fica obrigada a restituir o Município pelo valor do serviço, do qual será noticiada para pagar no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Se a entidade deixar de recolher o valor do custo do reparo, o qual será arbitrado pelo órgão competente, o custo do serviço será inscrito em dívida ativa, para cobrança por meio executivo.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei visando sua fiel execução.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de julho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 1 5, de 28/07/023

Altera a Lei n. 8.775/2006 de 14/12/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/07/2023, a partir do Projeto de Lei nº 197/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º A Lei n. 8.775/2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltados à população de âmbito regional, contribuindo com o valor de até R$ 1,300 (um real e trezentos milésimos) por habitante/mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados à manutenção dos serviços a que se destina o CIMSAÚDE, conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato de Programa e Rateio. **(NR)**

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 1 8, de 28/07/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 688.096,21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24/07/2023, a partir do Projeto de Lei nº 155/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 688.096,21 (seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030100551.595 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Estrut. da Rede de Serv. da Atenção Básica - Proposta 1130-22
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 9.909,15

1030100551.596 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 17.798.411-6 Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 18.300,17

1030100551.597 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.963-6 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 124.560,49

1030100551.598 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.991-1 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 48.280,76

1030100551.599 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.013-8 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 76.117,72

1030100551.600 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.031-6 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 78.728,22

1030100551.601 - Incentivo Financeiro De Investimento De Unidades De Atenção Primária Em Saúde - Resolução 868/2020
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 3.343,42

1030100551.602 - Aqui. de Equip. e Mat. Perm p/ Estr Rede de Serv. de At B. de Saúde/Un. Sady Silveira - Port 3724/20
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 14.943,14

1030100551.603 - Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde - Proposta 1190-02
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 114.087,40

1030200511.604 - Aqui. Equip. Mat. Perm. p/ Estr. de Uns de At. Espec. em Saúde-Hospital da Criança - Port. 3790/2020
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 16.801,49

103020061.605 - Equipamento Urgência e Emergência para a UPA - Portaria 3146/2013
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 36.127,77
1030200611.606 - Equipamento Urgência e Emergência - UPA – Resolução 613/2019
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 18.360,00

1012202352.395 – Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022
3390.30.00.0000 – Material de consumo – Rec. 494 R$ 576,01

3390.30.00.0000 – Material de consumo – Rec. 3494 R$ 20.688,50

1030100552.396 – Incent. Fin. p/ Apoio a Imp. De Ações da Estr. de Saúde Cardiovascular na At. Prim. a Saúde – P. 2105/2022
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494 R$ 1.287,22

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R$ 46.233,51

1030100552.397 – Expansão e Consolidação da Atenção Básica - Port. GM/MS n°3.396, de 11 de dezembro de 2020
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 39.200,00

1030100552.398 –Implementação de Politicas de At. a Saúde do Adolescente e Jovem-Portaria GM/MS Nº 3874 DE 23/12/21
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 12.000,00

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494 R$ 618,13

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R$ 7.933,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R$ 126.055,12;
II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3518 no valor de R$ 559.559,73;
III. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 494 no valor de R$ 2.481,36.

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	**10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
PROGRAMA	**0235 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
2.395	Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022	Programa Mantido	01	21.264,51

SUBFUNÇÃO	**301 – ATENÇÃO BÁSICA**			
PROGRAMA	**0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.595	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Estrut. da Rede de Serv. da Atenção Básica - Proposta 1130-22	Programa Mantido	01	9.909,15
1.596	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 17.798.411-6 Resolução SESA 931/21	Programa Mantido	01	18.300,17
1.597	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.963-6 - Resolução SESA 931/21	Programa Mantido	01	124.560,49
1.598	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.991-1 - Resolução SESA 931/21	Programa Mantido	01	48.280,76
1.599	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.013-8 - Resolução SESA 931/21	Programa Mantido	01	76.117,72
1.600	Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.031-8 - Resolução SESA 931/21	Programa Mantido	01	78.728,22
1.601	Incentivo Financeiro De Investimento De Unidades De Atenção Primária Em Saúde - Resolução 868/2020	Programa Mantido	01	3.343,42
1.602	Aqui. de Equip. e Mat. Perm p/ Estr Rede de Serv. de At B. de Saúde/Un. Sady Silveira - Port 3724/20	Programa Mantido	01	14.943,14
1.603	Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde - Proposta 1190-02	Programa Mantido	01	114.087,40
2.396	Incent. Fin. p/ Apoio a Imp. De Ações da Estr. de Saúde Cardiovascular na At. Prim. a Saúde – P. 2105/2022	Programa Mantido	01	47.520,73
2.397	Expansão e Consolidação da Atenção Básica - Port. GM/MS n°3.396, de 11 de dezembro de 2020	Programa Mantido	01	39.200,00
2.398	Implementação de Politicas de At. a Saúde do Adolescente e Jovem-Portaria GM/MS Nº 3874 DE 23/12/21	Programa Mantido	01	20.551,24

SUBFUNÇÃO	**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**			
PROGRAMA	**0051 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.604	Aqui. Equip. Mat. Perm. p/ Estr. de Uns de At. Espec. em Saúde-Hospital da Criança - Port. 3790/2020	Programa Mantido	01	16.801,49

PROGRAMA	**0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.605	Equipamento Urgência e Emergência para a UPA - Portaria 3146/2013	Programa Mantido	01	36.127,77
1.606	Equipamento Urgência e Emergência - UPA – Resolução 613/2019	Programa Mantido	01	18.360,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 1 4, de 27/07/023

Altera a Lei n. 14.520/2022, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19/07/2023, a partir do Projeto de Lei nº 151/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei n. 14.520, de 21/12/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º-A Fica elevado de 11 (onze) para 12 (doze) o nível de vencimentos do emprego de Escriturário II, integrante do Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo, Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, da Lei nº 13.345/2018, sendo os respectivos valores aplicáveis relativamente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,em 27 de julho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 2 2. 1 4 0, de 02/08/2023

Estabelece normas gerais para inserção das Práticas Integrativas e Complementares (PIC) na Rede Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 87964/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas gerais para a inserção das Práticas Integrativas e Complementares (PIC) na Rede Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

Art. 2º. Por Práticas Integrativas e Complementares – PIC – entende-se, segundo definição do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, sistemas médicos e complexos e recursos terapêuticos que envolvem abordagens buscando estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade, outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são a visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado.

§ 1º. Os sistemas que integram as PIC para efeitos deste Decreto são:

I. A medicina tradicional chinesa, que engloba a prática da acupuntura, do Tai Chi Chuan, do Liang Gong, de Automassagem, da Orientação Alimentar e Da Fitoterapia Chinesa;
II. A Medicina Ayurvédica, que engloba a prática de orientação alimentar, massagem ayurvédica, meditação, processos de limpeza e desintoxicação, fitoterapia indiana e yoga (exercícios corporais, respiratórios e mentais);
III. A fitoterapia brasileira;
IV. A medicina antroposófica;
V. A homeopatia;
VI. O termalismo;
VII. A terapia comunitária integrativa;
VIII. A arteterapia;
IX. A biodança;
X. A dança circular;
XI. A meditação;
XII. A musicoterapia;
XIII. A naturopatia;
XIV. A quiropraxia;
XV. A reflexoterapia;
XVI. O reiki;
XVII. A shantala;
XVIII. A yoga;
XIX. A apiterapia;
XX. A aromaterapia;
XXI. A bioenergética;
XXII. A cromoterapia;
XXIII. A geoterapia;
XXIV. A hipnoterapia;
XXV. A imposição de mãos;
XXVI. A ozonoterapia;
XXVII. A terapia de florais.

§ 2º. Também integram as PIC práticas de reconhecido valor social, mesmo que sigam a racionalidade científica moderna, desde que orientadas pelos princípios descritos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º. As PIC inseridas no Sistema Único de Saúde operam segundo seus pressupostos éticos e legais e devem ser orientadas a atender as necessidades sociais de saúde da população do Município de Ponta Grossa.

Art. 4º. São estratégias da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares a serem adotadas no âmbito do Município de Ponta Grossa:

I. Identificação e reconhecimento de práticas desempenhadas pelos profissionais de saúde dos serviços municipais de saúde;
II. Qualificação e ampliação do acesso às práticas integrativas e complementares;
III. Formação e educação permanente de profissionais de saúde;
IV. Apoio matricial como dispositivo de ampliação da clínica e de fortalecimento da atenção primária;
V. Apoio as ações de assistência farmacêutica para garantia de insumos e medicamentos.

Art. 5º. As normas gerais contidas neste decreto servirão de base para a Implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares de Ponta Grossa, que deverá:

I. Estabelecer diretrizes gerais, ações estratégicas e metas visando à execução, no âmbito municipal, de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde visando a integralidade a acessibilidade dos usuários e ações terapêuticas que possam ampliar sua qualidade de vida de acordo com o at. 2º deste decreto.
II. Acompanhar, fiscalizar e controlar a implementação das diretrizes gerais, ações estratégicas e metas, bem como a execução das ações de Práticas Integrativas e Complementares do âmbito municipal;
III. Articular estratégias, ações e atividades em conjunto com órgãos não governamentais, órgãos municipais, estaduais e federais e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 1 3 9, de 1º/08/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei n. 14.512/2022, e de acordo com o contido no protocolado SEI nº 070990/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MIGUEL ANGELO GAMBASSI** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	60 % equivalente ao subsidio de Secretário Municipal	SC 60/6	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código SC 60/6, estava anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 1 2 9, de 28/07/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 688.096,21, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.718 de 28/07/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 688.096,21 (seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030100551.595 – Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Estrut. da Rede de Serv. da Atenção Básica - Proposta 1130-22
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 9.909,15

1030100551.596 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 17.798.411-6 Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 18.300,17

1030100551.597 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.963-6 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 124.560,49

1030100551.598 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.200.991-1 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 48.280,76

1030100551.599 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.013-8 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 76.117,72

1030100551.600 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. - Proposta 18.201.031-6 - Resolução SESA 931/21
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 78.728,22

1030100551.601 - Incentivo Financeiro De Investimento De Unidades De Atenção Primária Em Saúde - Resolução 868/2020
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 3.343,42

1030100551.602 - Aqui. de Equip. e Mat. Perm p/ Estr Rede de Serv. de At B. de Saúde/Un. Sady Silveira - Port 3724/20
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 14.943,14

1030100551.603 - Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde - Proposta 1190-02
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 114.087,40

1030200511.604 - Aqui. Equip. Mat. Perm. p/ Estr. de Uns de At. Espec. em Saúde-Hospital da Criança - Port. 3790/2020
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 16.801,49

103020061.605 - Equipamento Urgência e Emergência para a UPA - Portaria 3146/2013
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 36.127,77
1030200611.606 - Equipamento Urgência e Emergência - UPA – Resolução 613/2019
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518 R$ 18.360,00

1012202352.395 – Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022

3390.30.00.0000 – Material de consumo – Rec. 494 R$ 576,01

3390.30.00.0000 – Material de consumo – Rec. 3494 R$ 20.688,50

1030100552.396 – Incent. Fin. p/ Apoio a Imp. De Ações da Estr. de Saúde Cardiovascular na At. Prim. a Saúde – P. 2105/2022
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494 R$ 1.287,22

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R$ 46.233,51

1030100552.397 – Expansão e Consolidação da Atenção Básica - Port. GM/MS n°3.396, de 11 de dezembro de 2020
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 39.200,00

1030100552.398 –Implementação de Politicas de At. a Saúde do Adolescente e Jovem-Portaria GM/MS Nº 3874 DE 23/12/21
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 12.000,00

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494 R$ 618,13

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R$ 7.933,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R$ 126.055,12;
II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3518 no valor de R$ 559.559,73;
III. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 494 no valor de R$ 2.481,36.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 180/2023

O **Município de Ponta Grossa – PR realizará às 13h00m do dia 15 de agosto de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição eventual de material de material de consumo para diversas obras públicas do município de Ponta Grossa através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.. Valor Máximo: R$ 63.026,50(sessenta e três mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no horário das 08h00min às 17h00min na Rua Franco Grilo, 628 Oficinas ou pelo telefone (42) 3220 1018 ramal 2132 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2023
EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 181/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 16 de agosto de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de unidade móvel com suporte básico a vida (ambulância de suporte básico – tipo B) para apoio a eventos esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes e a Copa 200 Anos de Futebol Society - SMESP. Valor Máximo: R$ 48.077,50(quarenta e oito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2023
EDELMAR JOSÉ PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 178/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 15 de agosto de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender às necessidades do Departamento de Engenharia de Tráfego e do Departamento de Transportes, ambos pertencentes à SMIP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. Valor Máximo: R$ 1.733.924,88(um milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2023
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

DATA: 01/08/2023 **PROTOCOLO:** 61177 / 2023 **PROCESSO:** 374

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CENTRO EDUCACIONAL IBRA LTDA
CNPJ: 47.007.362/0001-78 **Insc. Estadual:**
Endereço: GERASA, 1447
Bairro: BETHANIA **Cidade:** IPATINGA - MG **CEP:** 35.164-535
Telefone:

OBJETO
Contratação sob regime de credencimaneto 002/2022 de instituições privadas de Ensino de nível médio, técnico e superior, regularmente constituídas e sediadas ou que possuam campus, campi ou polo no Município de Ponta Grossa - PR, interessadas na celebração de contrato com a Administração Pública Municipal Direta para concessão de estágio obrigatório e não obngatório para alunos e acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino médio, técnico e de graduação já ofertados ou que venham a ser disponibilizados nas instituições de ensino.

JUSTIFICATIVA
caput do artigo 25 da Lei 8666/1993,

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04008113320013202133903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107959	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	SVÇ	60.000	R$ -	R$ -
						Total:	**0,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AUTO DE MULTA Nº 007/2023-DECOM

Protocolado Municipal SEI 101209/2022

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal Indireta (FMS) no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

N. do Empenho:	1546/2022
Contratado/Multado:	FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, II da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, II do Decreto nº 1990/2008.
Valor Total da Multa	R$ 1.544,80 (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:
1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE DE FREITAS
Data: 20/07/2023 16:22:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2023

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 165/2023 – Processo nº 333/2023 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES COREL DRAW E ADOBE CREATIVE FOR TEAMS ALL APPS PARA O EDUCATRAN DA SMCSP.**, realizado em 27/07/2023:

FORNECEDOR: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11

Valor Total do Fornecedor: 108.115,00 (cento e oito mil, cento e quinze reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW	Coreldraw Coreldraw	UND	4	R$ 2.345,0000	R$ 9.380,0000

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 98.735,00 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS.	Adobe Creative Cloud-36 meses	UND	7	R$ 14.105,0000	R$ 98.735,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 108.115,00 (cento e oito mil , cento e quinze reais)

Ponta Grossa/PR, 31 de julho de 2023.
TÂNIA MARIA SVIERKOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

CONTRATOS

CONTRATO Nº 362/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
OBJETO: a apresentação artística musical ao vivo, durante as comemorações dos 200 anos de Ponta Grossa
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO: 28/07/2023, prazo de vigência 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2023

CONTRATO Nº083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA
OBJETO: a prestação de serviço de revisão obrigatória dos 12 meses ou 20.000KM, do veículo oficial PM 721
VALOR: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO: 10 (dez) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 075/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

O Edital de Convocação Nº025/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19/07/2023, sendo:

Onde se lê:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 043253/23,

Leia-se:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 046745/2023,

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de julho de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos bens abaixo relacionados, que será realizada no próximo dia 19 de agosto de 2023, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, durante o evento PG MEMÓRIA 2023, com primeira convocação para às 14h30, com segunda convocação para às 14h45.

- Gruta Santa Mônica.
- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565.
- Rua Doutor Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Antonio Russo, nº 28.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua General Carneiro, nº 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº - Distrito de Guaragi – (antiga Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 24 de julho de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria do ISSQN/ICMS/ITR
Av. Visconde de Taunay, 950 – CEP:84051-900 – Ponta Grossa Pr. - telefone: (042) 3220-1000 ramal 131

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor de Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil,

Torna público:

Os valores de terra nua – VTN do Município de Ponta Grossa para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:
Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Ponta Grossa para o ano de 2023, (valores expressos em reais R$), conforme tabela abaixo:

Lavoura de Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
33.600,00	23.975,00	18.935,00	11.340,00	11.300,00	8.900,00

Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nomeação 18.210/2021
Matrícula 12274

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2023.

Venho por meio desta, convocar os prezados membros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa – CCMPG.

Data: 10 de agosto de 2023
Horário: 15 horas
Local: Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa
Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ponta Grossa/PR

Havendo interesse na sustentação oral, o pedido deverá ser realizado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da sessão de julgamento**, mediante protocolo realizado junto ao Conselho de Contribuintes, consoante determina o art. 10 do Decreto Municipal n.º 15.538, de 15/02/2019.

PAUTA:

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS:

(i) Processo n.º 33659/2021
Recorrente: Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais Ltda
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

(ii) Processo n.º 49251/2021
Recorrente: G M Manutenção Industrial Ltda
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Márcio Ricardo Martins

(iii) Processo n.º 58226/2022
Recorrente: JESSICA CHAGAS
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: ISS – PAT n.º 420/2020
Relator(a): Ricieri Gabriel Calixto

(iv) Processo n.º 1236/2023
Recorrente: MEGA LOCAÇÃO LTDA
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: ISS – PAT n.º 105/2022
Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

(v) Processo n.º 9446/2023
Recorrente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: Isenção de Taxas
Relator(a): Márcio Henrique M. Rezende

Atenciosamente,

INDIAMARA BAIACK
Secretária Geral
CCMPG

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **Paysage Ponta Grossa III – Incorporações SPE Ltda.**, torna público que requereu junto a SMMA a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para desmembramento de imóvel a ser implantado na Rua Siqueira Campos s/n, Bairro Cará Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

E F DE MELLO E SANTOS LTDA com CNPJ sob o n°44.477.732/0001-42 torna público que irá REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para motocicletas e motonetas localizado na Avenida Monteiro Lobato, nº 2125, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LACK & VORUBY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA com CNPJ sob o n°51.499.321/0001-13 torna público que irá REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para fabricação de móveis com predominância de metal, fabricação de móveis com predominância de madeira e comércio varejista de móveis localizado na Rua David Hilgemberg Junior, nº 461, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 30 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R$	TAXA DE LIMPEZA EM R$	TAXA DE ROÇADA EM R$
22832	536/2023	NORTON BATISTA ROSAS	RUA PADRE JOÃO ANTONIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
22831	538/2023	NORTON BATISTA ROSAS	RUA PADRE JOÃO ANTONIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
22830	539/2023	NORTON BATISTA ROSAS	RUA PADRE JOÃO ANTONIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	903,90
22843	540/2023	NORTON BATISTA ROSAS	RUA PADRE JOÃO ANTONIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.152,77
22842	541/2023	NORTON BATISTA ROSAS	RUA PADRE JOÃO ANTONIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	914,43
97138	542/2023	MARTINHO STADLER	RUA MARMELEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	723,33
97119	543/2023	MARTINHO STADLER	RUA MARMELEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
113098	544/2023	MARCELO LUIZ MAYER	RUA PRAIA PORTO BELO, 359	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
22275	545/2023	ESPÓLIO DE ANTONIO WIGENESKI	RUA JULIA LOPES, 1271	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.091,42
24334	546/2023	ESPÓLIO DE ANA QUEIROZ DOS SANTOS	RUA WASHIGTON LUIZ, 558	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	296,66
22133	547/2023	ESPÓLIO DE ARMANDO CORTILIO	RUA FRANCISCO CAMERINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	12.810,56	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	3.202,64
23689	548/2023	RENATO NOCERA AIRES	RUA ANGELO MADALOZZO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.264,20
103101	550/2023	CARLOS WILIANS JAQUES MORAIS E OUTRA	RUA ORLANDO BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.122,71
103102	549/2023	MARCK VAN WILPE HOFFMANN	RUA ORLANDO BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	843,37
10575	551/2023	RAFAEL GUSTAVO MANSANI	RUA JOSE MIARA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	973,43
62774	558/2023	MARCIA REGINA PAES	RUA PARANACITY, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.011,36
62759	557/2023	MARCIA REGINA PAES	RUA LUPIONOPOLIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.011,36
62775	556/2023	MARCIA REGINA PAES	RUA PARANACITY, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.011,36
62758	555/2023	MARCIA REGINA PAES	RUA LUPIONOPOLIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.011,36
62754	554/2023	NATALIA DE LIMA BUENO BIRK	RUA PARANACITY, 289	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.074,57
62757	553/2023	ROBSON JOSE PAES	RUA ESTHER JOHANSEN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.074,57
9160	561/2023	IDUIR DO ROCIO DVULATK	RUA IBIPORA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	910,22
9159	560/2023	IDUIR DO ROCIO DVULATK	RUA IBIPORA, 735	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	910,22
9267	559/2023	MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	RUA IBIPORA, 720	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	910,22
101473	569/2023	SANDOVAL SANTOS FERNANDES	RUA GRACILIO CAVALHEIRO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	758,52
101472	563/2023	SANDOVAL SANTOS FERNANDES	RUA GRACILIO CAVALHEIRO DOS SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	758,52
97126	564/2023	ESPÓLIO DE DIRCEU NOVASKI	RUA MARMELEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	579,42
67599	566/2023	JULIO GAWRONSKI	RUA RICARDO LEMOS, 135	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.053,50
45711	568/2023	ANTONIO BARBARA DE SOUZA	RUA BENJAMIN FRANKLIN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.769,88
45712	567/2023	ANTONIO BARBARA DE SOUZA	RUA BENJAMIN FRANKLIN	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.769,88

DIVERSOS

ORDEM DE SERVICO N. 004/2023

Aos Setores de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do Município:

CONSIDERANDO que se faz necessária a padronização dos procedimentos de gestão de pessoal da Administração Municipal Direta e Indireta,

CONSIDERANDO os §§ 1º e 2º do art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho,

D E T E R M I N O

I. É obrigatório o cumprimento de 15 minutos de intervalo intrajornada para descanso dos empregados públicos municipais com carga horária de 6 horas diárias.

II. O intervalo intrajornada de 15 minutos deverá ser registrado no leitor biométrico pelos trabalhadores e tal período não será considerado como concessão de saída antecipada, porque, nos termos da CLT, não conta como carga horária trabalhada.

III. Cabe aos Secretários Municipais, observadas as peculiaridades de cada unidade administrativa, definir os horários de cumprimento de jornada pelos trabalhadores de que trata esta Ordem de Serviço.

IV. Os diretores administrativos de cada secretaria devem lotar os trabalhadores na escala: Flexível 6H - 15min intervalo intrajornada, a partir de 14/08/2023.

V. O descumprimento do previsto nesta Ordem de Serviço importa na responsabilização funcional do empregado infrator e do respectivo Diretor do Departamento Administrativo, nos termos da CLT.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019 – PREGÃO 330/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DELABERNARDA – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses, de 26/08/2023 à 26/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em promover o reajuste de aproximadamente 2,4309%, para o período acima, o qual passará a ser o valor de R$ 57.642,99 (cinquenta e sete

mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R$ 57.642,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.39.17.00
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 564.117,99 (quinhentos e sessenta e quarto mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29 / 2023

DATA: 01/08/2023 **PROTOCOLO:** 52615 / 2023 **PROCESSO:** 117

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TEMITOPE JANE ARANSIOLA
CPF: 011.899.079-92 **RG:**
Endereço: CORONEL DULCIDIO, 1860
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-280
Telefone: 4299991429

OBJETO
Contratação de pessoa física para a realização de palestras/oficinas para o evento a ser realizado pelo Serviço de Assistência Especializada e Atenção Primária, pertencentes a Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa, referente ao I Fórum Municipal de Cultura, Saúde e Cidadania para Remanescentes de Quilombos e População Negra e Dia Mundial de Luta Contra Aids.

JUSTIFICATIVA
Artigo 25, II, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
24001103010055227533903600 00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107412	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	SV	1.00	1.080,00	1.080,00
						Total:	**1.080,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 27/2023.
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 27/2023– Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos 24 horas ininterruptos, junto ao Centro de Atendimento à Criança CAC - situado à Rua Edmundo Bitencourt nº 18, na cidade de Ponta Grossa/PR para atendimento à população infantil do Município de Ponta Grossa.**

Altera-se o item 1.2.4 Habilitação técnica, anexo 02:

1.2.4.1 Documentos da Empresa: PRÉ DISPUTA:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido nos últimos 2 (dois) anos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa em serviços médicos.

OBSERVAÇÃO: No caso de atestados emitidos pela iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo da proponente.

b) Realização de visita técnica in loco. Ela tem a finalidade de vistoriar o local onde será prestado o serviço para verificar as condições das instalações físicas, equipamentos e demais recursos disponíveis.
A visita será realizada por preposto da empresa e acompanhada por um servidor da FMS.
A visita deverá ser comprovada através de documento emitido pela FMS (ANEXO 11) A empresa deverá entrar em contato com a FMS, através do e-mail contratosfmspg@gmail.com, para agendar a visita.

OBSERVAÇÃO: Caso a LICITANTE não realize a visita técnica, a mesma DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar declaração afirmando que conhece as condições acerca da estrutura do local e dispensa a visita técnica (ANEXO 12).

1.2.4.2 Documentos PÓS DISPUTA: **(anexar nos documentos pós disputa, somente aos indicados como vencedores nos lances):**

c) Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM/PR vigente.

d) Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica junto ao CRM/PR vigente.

e) Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM/PR vigente, com indicação do Responsável Técnico.

OBSERVAÇÃO 1: A empresa que não possuir a inscrição no CRM/PR deverá apresentar protocolo de solicitação em até 48 horas pós disputa. Devendo obrigatoriamente apresentar a Inscrição deferida no prazo de 30 dias.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de indeferimento da solicitação, a empresa será automaticamente desclassificada.

1.2.4.3 Qualificação Técnica dos profissionais: (deverão ser apresentados na assinatura do contrato):

a) Certidão de Inscrição de Pessoa Física junto ao CRM/PR vigente.

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Pessoa Física junto ao CRM/PR vigente.

c) Certidão Negativa de conduta Ético Profissional junto ao CRM/PR vigente.

OBSERVAÇÃO 1: O profissional que não possuir a inscrição/ certidões junto ao CRM/PR deverá apresentar protocolo de solicitação. Devendo obrigatoriamente apresentar a Inscrição deferida posteriormente.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de indeferimento da inscrição, o médico deverá automaticamente ser retirado do escopo de profissionais.

d) Documentos Pessoais dos profissionais: RG, CPF ou CNH.

e) Apresentar cópia do Diploma frente e verso.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CADASTRO DE PROPOSTA: das 08h00 do dia 14/08/2023 às 08h00 do dia 15/08/2023

ABERTURA: 15/08/2023 **HORÁRIO: 09:00**

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 08:00h às 17:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1015 ou no site www.bllcompras.com

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999
Dados: 2023.08.01 13:47:33 -03'00'

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2023.

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório:
Pregão na forma eletrônica-25/2023- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos + Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde:

*Lotes 6,7,8,9,10,11 as medidas dos Campos cirúrgicos deverão ser expressas e padronizados na unidade de medida **metro.***

Sendo assim nos Lotes 6,7,8,9,10,11 respectivamente onde se lêem:

Medidas aproximadas:

***Lote 6**:0,50 x 0,50 cm **leia-se** 0,50 x 0,50 metro*

***Lote 7:** 0,75 x 0,75 cm **leia-se** 0,75 x 0,75 metro*

***Lote 8:** 100 x 100 cm **leia-se** 1 x 1 metro*

***Lote 9:** 0,50 x 0,50 cm **leia-se** 0,50 x 0,50 metro*

***Lote 10:** 0,75 x 0,75 cm **leia-se** 0,75 x 0,75 metro*

***Lote 11:** 150 x 150 cm **leia-se** 1,5 x 1,5 metro*

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Mais informações, bem como a íntegra do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde –Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito Avenida Visconde de Taunay, 950-Ronda Ponta Grossa-PR, no horário das 09h00 ás 17h00, ou ainda pelo fone (42) 3220-1015 Ramal 1240.

Ponta Grossa 02 de Agosto de 2023

Pregoeira Talita Araujo

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30 / 2023

DATA: 01/08/2023 **PROTOCOLO:** 48990 / 2023 **PROCESSO:** 118

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA
CNPJ: 44.691.624/0001-78 **Insc. Estadual:**
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO
Inscrição para participação no evento Infecto 2023 - XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia, para 2 (duas) pessoas,com data pré estabelecida de 19 a 22 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA
Artigo 25, II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
24001103010055227333903900 00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121099	Pagamento da inscrição para participação da servidora Luciana gasparello (matrícula 27879) no XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia.	SVÇ	1.00	680,00	680,00
2	1	121099	Pagamento da inscrição para participação da servidora Manon Callaça (matrícula 24212) no XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia.	SVÇ	1.00	680,00	680,00
						Total:	**1.360,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO Nº 018/2023

PROCESSO SEI Nº 94760/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS / PERMANENTES: COMPUTADOR (COMPLETO), HD EXTERNO, IMPRESSORA LASER E PROJETOR MULTIMIDIA. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, solicita aos interessados em participar do Pregão 018/2022, considerar as seguintes alterações:

ANEXO 01

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant.	Unitário R$	Total R$
01	COMPUTADOR COORPORATIVO INTERMEDIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UND	06	5.731,96	34.391,76
02	HD EXTERNO 2TB	UND	03	547,66	1.642,98
03	IMPRESSORA LASER	UND	01	3.257,19	3.257,19
04	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	01	5.292,02	5.292,02
Valor total máximo estimado					44.583,95

A pesquisa de preços foi executada de acordo com as determinações constantes no Decreto Municipal 13.940, de 16/01/2018

Item 11.5
(...)

Onde se lê:
d) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

Leia-se:
d) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação.

Em virtude da retificação acima, fica alterada a data para realização do certame, de acordo com os preceitos legais:
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09 horas e 30 minutos do dia 16 de agosto de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 16 de agosto de 2023.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, anexos, e demais esclarecimentos constam nas páginas: www.ponta grossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com
Ponta Grossa, 01 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 01/08/2023 10:41:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: MARCIO ROGERIO TRAPPEL DE ABREU -CNPJ 39.560.789/0001-70,
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, SOB DEMANDA, DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, INCLUI O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Edital Nº 29/2023.**
VALOR: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início em **02/08/2023 À 01/07/2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, de **15/03/2023 à 14/03/2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO: DAF 21.001.08.122.0010.2212 CR 16/17 Fonte 001/046 DPSB 21.004.08.244.0047.2236 CR: 148 Fonte Federal 920 21.002.08.241.0048.2214 CR 37 Fonte 001 21.002.08.244.0047.2217 CR 59 Fonte 001 DPSE 21.004.08.244.0049.1200 CR: 158 Fonte Federal 826 21.003.08.242.0044.2219 CR 68 Fonte 001 21.003.08.244.0049.2220 CR 83 Fonte 001 DGSUAS 21.005.08.244.0047.2245 CR 208 Fonte 001 DSA 21.006.08.244.0047.2246 CR 217 Fonte 001 21.006.08.244.0047.2247 CR 221/222 Fonte 001/028 21.006.08.244.0047.2248 CR 224 Fonte 001 Com o desdobramento 3.3.90.39.19.99 "Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos".
LICITAÇÃO: PREGÃO 29/2023
SEI030714/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI - CNPJ 23.711.759/0001-88
Primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços número **22/2022**, que tem como objeto contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, CAPINA, PODE DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, ARBUSTOS E CERCAS VIVAS, NOS ESTABELECIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.** Os serviços compreendem: LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES INTERNAS E EXTERNAS, SOLOS NATURAIS, JARDINEIRAS E VASOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS, COMPREENDENDO CORTE DE GRAMA, CAPINA, PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, ARBUSTOS E CERCAS VIVAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022,** firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao SEI047342/2023, parecer jurídico nº091/2023, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- VIGÊNCIA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de **16/08/2023 a 15/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação da vigência fica acrescido o valor contratual, constante na cláusula quarta do instrumento originário em mais **R$ 57.923,95** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R$ 115.847,90 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Parágrafo único -Dotação orçamentária:
DAF
21.001.08.122.0010.2212
Código Reduzido 16/17
Fonte 001/046
DPSB
21.002.08.241.0048.2214
Código Reduzido 37
Fonte 001

Código Reduzido 83
Fonte 001
DGSUAS
21.005.08.244.0047.2245
Código reduzido 208
Fonte 001
DSA
21.006.08.244.0047.2246
Código Reduzido 217
Fonte 001
21.006.08.244.0047.2247
Código Reduzido 221/222
Fonte 001/028
21.006.08.244.0047.2248
Código Reduzido 224
Fonte 001
DPSB
21.004.08.244.0047.2236
CR: 148
Fonte Federal 920

21.002.08.244.0047.2217
Código Reduzido 59
Fonte 001
DPSE
21.003.08.242.0044.2219
Código Reduzido 68
Fonte 001
21.003.08.244.0049.2220

21.004.08.244.0047.2230
CR: 122
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.2236
CR: 248
Fonte Federal 31069
DPSE
21.004.08.244.0049.1200
CR: 158
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2241
CR: 189
Fonte Estadual 1053
21.004.08.244.0049.2243
CR: 198
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.2238
CR: 173

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo nº 044/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EVENTUALMENTE ENCONTRADAS. SERVIÇOS SOB DEMANDA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 25/07/2023, nada havendo de irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

1. FORNECEDOR: ANTÔNIO SEBASTIÃO ARAÚJO ABREU / CNPJ: 77.037.331/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$
08	Suporte de chão para extintor, compatível com extintores AP 10L: Fabricado em ferro redondo, tripé, aramado, acabamento cromado, com pés de borracha.	Unid.	50	38,00	1.900,00
09	Manutenção e Recarga de extintor – Extintor CO2 – 6KG	Unid.	05	48,00	240,00
10	Teste Hidrostático de Extintor- Extintor CO2 – 6KG	Unid.	05	7,98	39,90
11	Manutenção e Recarga de extintor – Extintor de Água Pressurizada (AP 10L)	Unid.	38	14,49	550,62
12	Teste Hidrostático de Extintor – Extintor de Água Pressurizada (AP 10L)	Unid.	38	7,00	266,00
13	Manutenção e Recarga de extintor – Extintor PQS 4KG	Unid.	84	24,00	2.016,00
14	Teste Hidrostático de Extintor – PQS 4KG	Unid.	84	5,00	420,00
15	Manutenção e Recarga de extintor – Extintor – PQS 6KG	Unid.	21	26,00	546,00
16	Teste Hidrostático de Extintor – PQS 6KG	Uni.	21	17,00	357,00
				TOTAL	6.335,52

Valor total do fornecedor: R$ 6.335,52 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2. FORNECEDOR: J.P EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 18.375.226/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$
01	Aquisição e instalação de extintores novos – Extintor CO2 – 6KG	Unid.	04	590,00	2.360,00
02	Aquisição e instalação de extintores novos – Extintor AP 10L – capacidade extintora mínima 2-A	Unid.	03	140,00	420,00
05	Placa de identificação para extintor- medidas aproximadas 15x20, em PVC, fotoluminescente, certificada pela ABNT, contendo a identificação do tipo de extintor.	Unid.	170	5,90	1.003,00
06	Suporte de parede em L para extintor, universal: em aço galvanizado, com dois furos para fixação na parede, acompanha: parafuso e bucha.	Unid.	80	3,00	240,00
07	Suporte de chão para extintor, compatível com extintores PQS 04 e 06kg e CO2-6kg: Fabricado em ferro redondo, tripé, aramado acabamento cromado, com pés de borracha.	Unid.	30	32,00	960,00
				TOTAL	4.983,00

Valor total do fornecedor: R$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais).

3. FORNECEDOR: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA / CNPJ: 03.049.623/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$
03	Aquisição e instalação de extintores novos – Extintor PQS 4KG – capacidade extintora mínima 20 B:C	Unid.	13	154,00	2.002,00
04	Aquisição e instalação de extintores novos – Extintor – PQS 6KG – capacidade extintora mínima 20 B:C	Unid.	02	149,00	298,00
				TOTAL	2.300,00

Valor total do fornecedor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Valor total HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 13.618,52 (treze mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Ponta Grossa/PR, 01 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 01/08/2023 14:37:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente da FASPG

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 114/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Exonerar, a partir do dia 01 de agosto de 2023, **ADRIANO BOMBARDA, CPF nº 081.692.598-43,** do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 01 de agosto de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal
Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 115/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Exonerar, a partir do dia 01 de agosto de 2023, **MIGUEL ANGELO GAMBASSI, CPF nº 339.370.959-34,** do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar.

Ponta Grossa, em 01 de agosto de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal
Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário